

CMEL

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmula de Pareceres

3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022

## CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**Processo nº 19.022.166625/2021-46 – C.M.E.L. Parecer nº 011/2022 - CLN/CMEL.**

**Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Aliança - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Aliança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Avenida Arthur Thomas, nº 1375, Jardim Bandeirantes, CEP: 86065-000, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.07.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.171689/2021-69 – C.M.E.L. Parecer nº 012/2022 - CLN/CMEL.**

**Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Milton Gavetti. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Milton Gavetti, sito à Rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, nº 22, para atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.11.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022012133/2022-12 – C.M.E.L. Parecer nº 013/2022 - CLN/CMEL.**

**Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Pedido de revisão de prazo da vigência do Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosangela de Oliveira Romano - Referente ao Parecer nº 180/2021-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando o constante no mérito e o cumprimento da legislação educacional vigente, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a prorrogação de prazo acerca da Alteração do Prazo da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosangela de Oliveira Romano, com endereço à Rua Leontina da Conceição Gayon, nº 390, Conjunto Ernani Moura Lima, Londrina-Pr, pelo prazo de 4(quatro) anos, retroativo a 01.02.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Este texto não substitui o publicado no JOM nº 4614 de 18/04/2022 – pg. 47/49**

**Processo nº 19.022.012132/2022-78 – C.M.E.L. Parecer nº 014/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Pedido de revisão de prazo da vigência de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Nívea - Referente ao Parecer 169/2021 - CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando o constante no mérito e o cumprimento da legislação educacional vigente, esta Relatoria é favorável quanto a prorrogação de prazo acerca da Alteração do Prazo da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Nívea, localizado à Rua Aníbal Balarotti, nº 110, Residencial Vista Bela, Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, retroativo à 21.02.2019 até 21.02.2023. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.166703/2021-11 – C.M.E.L. Parecer nº 015/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza, CNPJ: 04.660.310/0001-93, localizado na Rua Franz Hesselman, nº 150, Jardim São Pedro, CEP: 86036-280, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.178430/2021-49 – C.M.E.L. Parecer nº 016/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Anita Garibaldi - Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 01.01.2021 até 31.12.2022, passando desta forma a unidade a denominar-se Escola Municipal Anita Garibaldi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Santa Lídia, nº 95 - Jd. Espanha, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.154495/2021-07 – C.M.E.L. Parecer nº 017/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Espaço Criança. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, de posse de todas as informações, considerando os

**Este texto não substitui o publicado no JOM nº 4614 de 18/04/2022 – pg. 47/49**

documentos apresentados no processo e o constante no mérito, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Espaço Criança, localizado à Rua Antônio Eleutério Naves nº 156, Conj. Guilherme Pires, CEP: 86.037-270, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.162938/2021-25 – C.M.E.L. Parecer nº 018/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Indicação de Conduta referente ao Centro de Educação Infantil Superação, convertido em Cessação Compulsória Definitiva. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a instituição continua em descumprimento da legislação desde 01.01.2019 e que as orientações via telefone, documentos expressos, prazos concedidos para que a mesma regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica cumpriram o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta Relatoria, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, opina favoravelmente à emissão de ato administrativo de Cessação Compulsória e Definitiva das atividades educacionais do Centro De Educação Infantil Superação, Mantenedora M. Camilo Da Silva E Silva & CIA LTDA - CNPJ: 09.095.017/0001-44, situado à rua Francisco de Melo Palheta, 111 - Parque Residencial do Café, Londrina - PR, CEP: 86081-290, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o Capítulo IV em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, atos estes que deverão ser cumpridos pelos responsáveis da Instituição, retroativo a 01.01.2019, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.179445/2021-24 – C.M.E.L. Parecer nº 019/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Nissia Rocha Cabral. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Nissia Rocha Cabral, localizado à Rua Ananias Fonseca da Silva, nº 110, Cj. Anibal Siqueira Cabral, CEP: 86045-720, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, retroativo à 02.07.2020 até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 058/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 020/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, será submetido à apreciação da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação o presente opinativo técnico para análise e parecer , que dispõe sobre a Convalidação dos atos escolares do ano letivo de 2018, Renovação de

**Este texto não substitui o publicado no JOM nº 4614 de 18/04/2022 – pg. 47/49**

Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 01.01.2019 à 01.01.2023, localizado à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, 261 - Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-200, na cidade de Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 049/2019 e 139/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 021/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4, P5 - Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - (EJA) Anos Iniciais da Escola Municipal Dr. Cláudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, De posse de todas as informações, considerando os documentos apresentados no processo, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 de 31.12.2021 à 31.12.2022; Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, de 01.01.2021 à 31.12.2022; Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos -Anos Iniciais, de 02.07.2021 à 31.12.2022, da Escola Municipal Dr. Cláudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Agnello Theodoro de Paula, 477-A - Jardim Atlanta, excepcionalmente para unificação dos prazos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.028916/2022-18 – C.M.E.L. Parecer nº 022/2022 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal San Izidro - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de posse de todas as informações, considerando os documentos apresentados no processo e o mérito desse parecer, esta Relatoria opina favoravelmente quanto: Convalidação dos atos escolares da Educação Infantil - P4 e P5 de 30.01.2018 até 31.12.2018; Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 de 01.01.2019 até 31.12.2022; Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 01.01.2020 até 31.12.2022 e Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais de 01.08.2020 a 31.12.2022, da Escola Municipal San Izidro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Maria de Oliveira Melo, nº 285, Jardim San Izidro, Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.